



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 126/2026

1 PREÂMBULO

- 1.1 A **Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO**, inscrita no CNPJ sob nº **01.620.785/0001-68** com sede na Rua Bráulio Nery esquina com a Rio Grande do Norte, nº362, Centro, representada pelo Vereador Presidente Armindo Leite Ribeiro, vem através do Pregoeiro Oficial, Marciano Neris Paes, nomeado pela Portaria nº 023/2025/CMPO, torna público quem possa interessar que se encontra instaurada a licitação, na modalidade **Pregão** na forma **eletrônica**, critério de julgamento **menor preço por item**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na **Lei n.º 14.133/2021**, e suas alterações, e demais exigências dispostas no presente Edital de Pregão Eletrônico. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexos, que dele fazem parte integrante.

As exigências estabelecidas neste Edital de Pregão Eletrônico, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

2 INFORMAÇÕES DA ABERTURA DE PROPOSTAS E DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

- **Do início de recebimento das propostas:** dia 26/08/2026.
- **Do encerramento das propostas:** dia 09/09/2026 as 09:45h horário de Brasília-DF.
- **Início da disputa:** dia 09/09/2026 as 10:00h horário de Brasília-DF.
- **Local:** No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

3 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES

- 3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 3.3 A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica, obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>
- 3.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 3.5 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos e as informações adicionais que se fizerem necessárias para a elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico e obrigatoriamente através do Sistema Eletrônico do site <https://licitanet.com.br/>

4 DO OBJETO

- 4.1 Aquisição de **01 (um) veículo automotor, zero quilômetro, tipo SUV**, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, mediante a realização de **Pregão Eletrônico**, com previsão de recebimento, em dação em pagamento, de 01 (um) veículo usado, integrante do patrimônio da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, avaliado em **R\$ 99.890,17 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e dezessete centavos)**, considerando-se o maior valor obtido na avaliação veicular, que será utilizado como parte do pagamento do novo veículo. O veículo abaixo identificado será utilizado em dação em pagamento:

MARCA	TOYOTA
MODELO	COROLLA CROSS XRE 20
ANO/MODELO	2023/ 2024
PLACA	SLH0C78
RENAVAN	01365996430
CHASSI	9BRK3AAG4R0115482

- 4.2 O veículo a ser entregue em dação em pagamento estará disponível para vistoria a realização da vistoria é facultativa. Caso o licitante opte por não a realizar, deverá apresentar declaração que está ciente das condições do veículo.
- 4.3 A vistoria poderá ser realizada no horário das 7h às 13h, até o dia útil anterior à abertura da sessão pública do pregão mediante agendamento prévio pelo telefone (69) 98103-0046 ou pelo e-mail licitacaocmpo@gmail.com.
- 4.4 O valor estimado da contratação a descrição do objeto e as demais informações pertinentes constam no **Termo de Referência – Anexo I**.

5 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6 DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

- 6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1 Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital de Pregão Eletrônico e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas no site www.licitanet.com.br.
- 7.2 Será assegurada preferência de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município ou nas microrregiões de Colorado do Oeste–RO e Vilhena–RO, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações, e da Lei Municipal nº 2.660/2017.
- 7.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** deverão possuir cadastro prévio na plataforma LICITANET, com login e senha pessoais e intransferíveis, obtidos diretamente junto à plataforma.
- 7.4 A participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá mediante o acesso do licitante à plataforma eletrônica com sua senha pessoal e intransferível. Após o login, o licitante deverá enviar sua proposta de preços exclusivamente pela plataforma, respeitando a data e o horário limite definidos no Edital de Pregão Eletrônico.
- 7.5 Os custos para utilizar a plataforma eletrônica da licitação são de responsabilidade do licitante (a empresa participante). Esse valor corresponde à remuneração pelo uso da tecnologia da informação disponibilizada pela plataforma. Para isso, o licitante pode escolher entre os planos de adesão oferecidos pela própria plataforma.
- 7.6 A LICITANET atuará como provedora do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, nos termos do instrumento contratual firmado com a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, sendo responsável pela disponibilização e operacionalização da plataforma eletrônica.
- 7.7 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos de correntes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.8 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações. Caso identifique qualquer incorreção ou desatualização, deverá providenciar imediatamente a correção ou a atualização dos respectivos registros.
- 7.9 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação durante a fase de habilitação.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 7.10 Permitir ou proibir a participação de consórcios em uma licitação depende de uma análise prévia do mercado e das características do objeto da contratação. A Administração deve avaliar se a formação de consórcios aumenta a competitividade e a capacidade de execução ou se, ao contrário, pode trazer riscos, como redução da concorrência ou dificuldades na fiscalização e na responsabilização dos participantes.
- 7.11 A vedação à participação de consórcios de empresas no presente procedimento licitatório não compromete nem restringe a competitividade do certame.
- 7.12 A participação de consórcios é recomendável quando o objeto da contratação apresentar elevada complexidade ou vulto significativo, hipótese que não se verifica no presente caso.
- 7.13 Não há justificativa para a participação de empresas em consórcio no objeto em apreço, uma vez que este não apresenta elevado grau de complexidade nem se caracteriza como serviço de grande vulto econômico. Desse modo, inexistem circunstâncias que justifiquem a adoção dessa forma de participação na licitação.

8 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTE PREGÃO ELETRÔNICO

- 8.1 Aquele que não atender às condições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos.
- 8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, seja pessoa física ou jurídica, não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação quando ela versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Pregão Eletrônico, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- 8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12 Impedimento de que trata o (item 8.4) licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 8.13 Empresas cujos diretores, gerentes, sócios ou responsáveis sejam servidores ou Vereadores da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, membro efetivo ou substituto da Comissão de Contratação, Agente de Contratação bem como Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

9 INGRESSO NO PREGÃO ELETRÔNICO E CADASTRAMENTO DE PROPOSTA INICIAL

- 9.1 O ingresso do fornecedor na disputa do Pregão Eletrônico se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.
- 9.2 O fornecedor interessado deverá, após a divulgação do Edital de Pregão Eletrônico, encaminhar exclusivamente por meio do site www.licitanet.com.br a proposta contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o respectivo preço, observando a data e o horário estabelecidos para a abertura do procedimento licitatório.
- 9.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.4 Todas as especificações do objeto constantes da proposta apresentada, especialmente quanto ao preço ofertado, vinculam a contratada, que se obriga ao seu integral cumprimento nos termos estabelecidos.
- 9.5 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução dos serviços, abrangendo encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, operacionais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta contratação.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 9.6 Os preços apresentados pelo fornecedor, seja na proposta inicial ou nos lances, serão de sua inteira responsabilidade. Após a apresentação, não será permitido solicitar alterações alegando erro, omissão ou qualquer outro motivo.
- 9.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 9.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 9.9 Ao apresentar uma proposta, o fornecedor ou empresa declara que aceita e se compromete a cumprir todas as condições e exigências previstas no próprio documento, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência. Caso seja contratado, deverá executar os serviços conforme estabelecido, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, com a quantidade e qualidade adequadas para garantir a correta execução do contrato. Também será responsável por substituir esses itens quando houver necessidade.
- 9.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.
- 9.11 Ao enviar a proposta inicial, o fornecedor também deverá marcar, no sistema eletrônico, se concorda (sim) ou não concorda (não) com determinadas declarações que estarão disponíveis em um campo específico no site www.licitanet.com.br.
- 9.12 Declaro, para os devidos fins, que inexistem fatos impeditivos para minha habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar qualquer ocorrência posterior que possa impedir ou alterar minha condição de habilitação.
- 9.13 Declaro, para os devidos fins, que a empresa atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), conforme aplicável, fazendo jus ao tratamento jurídico diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da referida Lei.
- 9.14 Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e concordo com todas as condições, exigências e disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico e seus respectivos anexos, comprometendo-me a cumprir integralmente as normas e obrigações nele estabelecidas.
- 9.15 Declaro que assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, reconhecendo-as como firmes, válidas e verdadeiras.
- 9.16 Declaro que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 9.17 Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 9.18 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
- 9.19 Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, observados os limites previamente cadastrados pelo fornecedor e respeitado o intervalo mínimo entre lances estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 9.20 Sem prejuízo do disposto anteriormente, os lances poderão ser encaminhados manualmente pelos licitantes, conforme as regras e procedimentos estabelecidos na seção específica deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 9.21 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 9.22 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Edital de Pregão Eletrônico.

10 FASE DE LANCE

- 10.1 No horário definido no item 2 do Edital de Pregão Eletrônico, o sistema abrirá automaticamente a sessão pública para o envio de lances. Os licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do site www.licitanet.com.br. A etapa de lances será encerrada automaticamente no horário de término previsto neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do site www.licitanet.com.br, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.4 O fornecedor somente poderá encaminhar lance com intervalo mínimo entre eles de **R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais)** menor que o valor do último lance.
- 10.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 10.7 Se dois ou mais participantes apresentarem exatamente o mesmo menor lance, será considerado vencedor aquele lance que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema.
- 10.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 10.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 10.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

11 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP/MEI's

- 11.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais o tratamento diferenciado e favorecido previsto na legislação, especialmente quanto ao direito de preferência no caso de empate ficto, conforme artigos. 44 e 45, quando aplicável.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 12.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 12.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 12.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 12.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento do Pregão Eletrônico.
- 12.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 12.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 12.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 12.9 Contiver vícios insanáveis.
- 12.10 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos.
- 12.11 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 12.12 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital de Pregão Eletrônico ou seus anexos, desde que insanável.
- 12.13 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 12.14 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório do pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.15 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 12.16 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 12.17 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 12.18 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 12.19 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 12.21 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.22 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, sendo informados, no chat, a nova data e o horário para sua continuidade.
- 12.23 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Pregão Eletrônico.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

12.24 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **Documentação Exigida Para Habilitação Anexo II** –deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

13.2 Como condição prévia à análise da documentação de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União.

13.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

13.5 No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores –SICAF como inidôneas ou suspensas.

13.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.7 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

13.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Pregão Eletrônico e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los via sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

13.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 13.13 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 13.14 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 13.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14 DA CONTRATAÇÃO

- 14.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Contrato.
- 14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico.
- 14.3 O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 14.4 A assinatura do Contrato, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 14.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- 14.6 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 14.7 O prazo da entrega está estipulado conforme apresentado no Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada devidamente certificada, indicados pelo contratado e que seja vinculado ao CNPJ da empresa, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
- 15.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 15.3 A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
- 15.4 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
- 15.5 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO.
- 15.6 Saneadas as irregularidades, o prazo para pagamento será contado a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões apresentada pela CONTRATADA, em conformidade com as disposições relativas à Ordem Cronológica de Pagamentos no âmbito da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 16.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 16.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 16.4 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 16.5 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 16.6 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 16.7 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 16.8 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 16.9 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 16.10 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 16.11 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 16.12 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão Eletrônico ou a execução do contrato.
- 16.13 Fraudar o Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 16.14 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 16.15 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.16 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.17 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 16.18 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:
- 16.19 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.20 Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas.
- 16.21 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.22 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada nos casos de infrações administrativas graves, impedindo o responsável de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, conforme a gravidade da infração.
- 16.23 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.24 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.25 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.26 A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.27 As peculiaridades do caso concreto.
- 16.28 As circunstâncias agravantes ou atenuante
- 16.29 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 16.30 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, não excluem em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 16.31 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.32 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O procedimento será divulgado no site www.licitanet.com.br e no site da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, <https://pimenteirasdooeste.ro.leg.br/> e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 17.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 17.3 Republicar o presente Aviso de Pregão Eletrônico com uma nova data.
- 17.4 Utilizar, para a contratação, a proposta obtida na pesquisa de preços que tenha fundamentado o procedimento, quando houver, priorizando-se os menores preços, sempre que possível, desde que atendidos os requisitos de habilitação exigidos.
- 17.5 No caso do item (17.4), a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 17.6 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 17.7 As providências previstas nos itens (17.3 e 17.4) também poderão ser adotadas na hipótese de o procedimento restar deserto, em razão do não comparecimento de quaisquer fornecedores interessados.
- 17.8 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Pregão Eletrônico, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 17.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 17.11 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 17.12 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 17.13 As normas disciplinadoras deste Edital de Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.14 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 17.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Pregão Eletrônico e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital de Pregão Eletrônico.
- 17.16 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico www.licitanet.com.br.

18 DO FORO

- 18.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Cerejeiras-RO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O presente Pregão Eletrônico será conduzido pelo **Pregoeiro, Marciano Neris Paes**, designada pela **Portaria nº 023/2025/CMPO**, com o apoio da Equipe de Apoio nomeada pela Presidência da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO, conforme **Resolução nº 001/2024/CMPO**, que dispõe sobre Regras e Diretrizes para atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio, Comissão de Contratação, e a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO.

20 DOS ANEXOS

- 20.1 Anexo I - Termo De Referência.
- 20.2 Anexo II - Documentação Exigida para Habilitação e Declarações.
- 20.3 Anexo III - Declaração Conjunta.
- 20.4 Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço.
- 20.5 Anexo V - Declaração de Ciência das Condições do Veículo.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

20.6 Anexo VI – Modelo da Minuta de Contrato.

Pimenteiras do Oeste -RO, 26 de agosto de 2026.

Responsável pela condução do Pregão Eletrônico:

MARCIANO NERIS PAES
Pregoeiro – CMPO
Portaria Nº023/2025

Autorizado por:

Armando Leite Ribeiro
Vereador – Presidente
Biênio 2025/2025

Atestado por:

Alessandra Aguiar do Nascimento
Diretora Geral-CMPO
Portaria Nº011/2025





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

- 1.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, com a finalidade de estabelecer as condições, especificações técnicas, requisitos e critérios que orientarão a aquisição de veículo automotor destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO.
- 1.2 A presente contratação tem por finalidade proporcionar maior eficiência, economicidade, segurança e continuidade às atividades administrativas e institucionais desenvolvidas pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, assegurando condições adequadas para o deslocamento de agentes públicos no exercício de suas funções, bem como para o pleno desempenho das atribuições legais e institucionais inerentes às competências do Poder Legislativo Municipal.
- 1.3 A definição das especificações técnicas e dos requisitos mínimos de desempenho deverá observar critérios objetivos, compatíveis com as necessidades da Administração, fundamentados em estudos técnicos preliminares e em pesquisa de mercado. Essa definição buscará assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e supremacia do interesse público.

2 OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO. A contratação compreenderá, ainda, o recebimento, em dação em pagamento, de 01 (um) veículo usado, integrante do patrimônio da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, previamente avaliado em R\$ 99.890,17 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e dezessete centavos), correspondente ao maior valor apurado na avaliação veicular realizada. O valor atribuído ao veículo usado será utilizado como parte do pagamento do novo veículo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.
- 2.2 Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO realizou pesquisa de preços junto a empresas que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, observando os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade.
- 2.3 Na seleção das empresas consultadas, foram priorizados fornecedores localizados em regiões próximas ao Município de Pimenteiras do Oeste-RO,



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

considerando que a proximidade geográfica contribui para a viabilidade da contratação, reduz custos logísticos, facilita o acompanhamento da execução contratual e possibilita maior agilidade no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, quando aplicável.

- 2.4 De acordo com as pesquisas de preços realizadas, o valor estimado total para a contratação é de **R\$ 225.447,13 (duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e treze centavos)**. Desse montante, será descontado o valor de **R\$ 99.890,17 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e dezessete centavos)**, correspondente ao maior valor de avaliação do veículo usado, que será utilizado como parte do pagamento. Assim, o valor estimado para o certame perfaz o montante de **R\$ 125.556,96 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos)**.
- 2.5 As especificações do objeto, quantidades e o valor médio são as que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO TIPO SUV ZERO QUILOMETROS ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2026/2026 OU SUPERIOR, COR PRATA OU CINZA, ALIMENTAÇÃO ALCOOL E GASOLINA, CHAVE COM FUNÇÃO SMART ENTRY, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MINIMA 2.0, TORQUE MINIMO 20/4.400 KGF.M/RPM, MOTOR COM NO MINIMO 170 CV DE POTENCIA, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRAULICA, CAMBIO AUTOMATICO, FREIOS ABS, NO MINIMO 06 AIRBAGS (FRONTAIS, LATERAIS E DE CORTINA), CONTROLE DE ESTABILIDADE, CONTROLE DE TRAÇÃO, ACENDIMENTO AUTOMATICO DOS FAROIS, FAROIS DE NEBLINA, BANCOS EM COURO, RODA DE LIGA LEVE ARO MINIMO 17, COMPRIMENTO MINIMO: 4.460 MM; ALTURA MINIMA: 1.620 MM; LARGURA MINIMA: 1.825 MM; DISTANCIA MINIMA ENTRE EIXOS: 2.640 MM; BITOLA DIANTEIRA MINIMO: 1.559 MM; BITOLA TRASEIRA MINIMO: 1.571 MM, ESPELHOS RETROVISORES COM REGULAGEM ELETRICA, CAMERA DE ESTACIONAMENTO, AR CONDICIONADO, TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO: 47 LITROS, PORTAS MALAS MINIMO: 435 LITRO, COMPUTADOR DE BORDO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE NO MINIMO 04 POSIÇÕES, CENTRAL MULTIMIDIA COM RADIO AM/FM, ENTRADA USB, BLUETOOTH, CONEXÃO PARA SMARTPHONES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE, ESTEPE, JOGO DE TAPETES, CHAVE DE RODAS, MACACO, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E TODOS OS DEMAIS ITENS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, DO CONTRAN E DEMAIS NORMAS PERTINENTES EM VIGOR, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS DE ESTÉTICA E	UND	1	R\$ 125.556,96	R\$ 125.556,96



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

SEGURANÇA ORIGINAIS DE FÁBRICA PERTINENTES AO MODELO OFERTADO, COM 02 ANOS DE GARANTIA, DEVENDO VIR ACOMPANHADA DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, EMPLACADO E LICENCIADO COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE -RO, , DEVIDAMENTE REGISTRADO NO DETRAN, TANQUE CHEIO, INSULFILME DE ACORDO COM O PERMITIDO PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE				
VALOR TOTAL				R\$ 125.556,96

3 JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente contratação é motivada pela necessidade de dotar a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO de veículo oficial adequado para atendimento das demandas institucionais que exigem deslocamentos frequentes de vereadores, servidores e demais agentes públicos no desempenho de atividades administrativas, legislativas, fiscalizatórias, representativas e de interesse público.
- 3.2 Os deslocamentos oficiais são fundamentais para que o Poder Legislativo cumpra suas atribuições constitucionais incluído: serviços administrativos; ações e fiscalizações; transporte de vereadores e servidores participações em cursos e treinamentos; representação institucional; atendimento às demandas da população, inclusive em áreas rurais.
- 3.3 O veículo atualmente, disponível em uso, já ultrapassou quilometragem da garantia de fábrica essa situação pode ocasionar: aumento de custos operacionais; risco à segurança dos usuários; possíveis interrupções na prestação dos serviços públicos.
- 3.4 Dessa forma, a contratação pretendida a aquisição de um veículo zero quilômetro mostra-se necessária, conveniente e oportuna, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público que regem a Administração Pública, contribuindo para o fortalecimento da estrutura operacional e para o adequado desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO.

4 DA EXECUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, necessários ao adequado atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO:
- 4.2 O veículo deverá ser novo, zero quilômetro sem uso anterior, entregue

devidamente emplacado em nome da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO. Deverá possuir películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

traseiro, observando o percentual de transparência permitido pela legislação de trânsito vigente.

- 4.3 O veículo deverá ser entregue com o tanque de combustível completamente abastecido e com a primeira revisão periódica gratuita, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.
- 4.4 O veículo deverá ser fornecido em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, livre de quaisquer defeitos de fabricação.
- 4.5 O veículo deverá atender integralmente à legislação de trânsito vigente, observando as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), as Resoluções e demais atos normativos expedidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como as demais normas técnicas e regulamentares aplicáveis, vigentes na data de sua entrega.
- 4.6 O fornecimento deverá incluir todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, bem como todos os acessórios e itens originais de fábrica previstos para a versão ofertada, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO.
- 4.7 O veículo deverá ser entregue acompanhado dos respectivos manuais de operação e manutenção, do certificado de garantia e de todos os demais documentos necessários à sua regular utilização, incluindo aqueles exigidos pela legislação vigente para seu licenciamento, registro e circulação, quando aplicáveis.
- 4.8 As especificações técnicas mínimas do veículo serão definidas em item específico deste Termo de Referência, devendo contemplar critérios objetivos relacionados ao desempenho, à segurança, ao conforto, à durabilidade, à eficiência energética, à funcionalidade e à adequação às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO.
- 4.9 O veículo deverá possuir garantia mínima de fábrica, conforme a política de garantia estabelecida pelo fabricante, cobrindo defeitos de fabricação e de funcionamento, pelo prazo e nas condições por ele especificados.
- 4.10 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o suporte necessário para o atendimento das condições estabelecidas pelo fabricante.
- 4.11 A garantia compreenderá peças, componentes e serviços necessários à correção de defeitos de fabricação, sem ônus para a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -Ro, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
- 4.12 O fabricante ou a rede autorizada deverá disponibilizar assistência técnica apta à realização das revisões e serviços previstos no período de garantia.
- 4.13 As manutenções preventivas e corretivas cobertas pela garantia deverão observar

observar as recomendações técnicas do fabricante.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 4.14 A contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental, contemplando aspectos relacionados à eficiência energética, ao cumprimento das normas de controle de emissão de poluentes e aos demais requisitos estabelecidos na legislação vigente, desde que compatíveis com a natureza do objeto contratado.
- 4.15 O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, devidamente revisado, abastecido em quantidade mínima necessária para os testes operacionais, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios e documentação pertinente, no local indicado pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO.
- 4.16 Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência limitam-se àqueles estritamente necessários e indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, garantindo a observância dos princípios da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a legislação vigente.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 A solicitação do veículo junto à contratada será realizada conforme a necessidade da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho. A contratada deverá efetivar a entrega do veículo no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida Nota de Empenho.
- 5.2 O fornecimento deverá ser prestado, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas no termo de referência, na proposta vencedora, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando a contratante por qualquer indenização.
- 5.3 Deverá ser submetida à apreciação e à aprovação prévia da contratante qualquer medida que implique alteração do fornecimento do objeto contratado.
- 5.4 O veículo deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, localizada na Rua Bráulio Nery, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, nº 362, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, durante o horário regular de expediente, das 7h00 às 13h00.
- 5.5 A contratada será responsável pela integridade do veículo até o seu recebimento definitivo pela contratante. Na mesma ocasião da entrega do veículo novo, deverá realizar a retirada do veículo usado, entregue como parte do pagamento, assumindo integralmente a responsabilidade por sua remoção bem como por todos os procedimentos necessários à efetivação da transferência de sua propriedade, observada a legislação aplicável.

6 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 6.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento do veículo serão realizados por servidor(es) designado(s) pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, que verificará(ão) a execução do fornecimento em conformidade com os padrões de qualidade e as condições estabelecidas.
- 6.2 Compete ao servidor designado o acompanhamento técnico-administrativo global da execução, promovendo o controle dos prazos, a solicitação de providências à contratada, o recebimento provisório e definitivo do bem, bem como o encaminhamento das medição e nota fiscal para pagamento, desde que verificada a conformidade da entrega.
- 6.3 Toda comunicação entre a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO e a contratada deverá ocorrer por meio formal ofício, e-mail institucional, com registro no processo administrativo para fins de transparência e rastreabilidade, observando-se o dever legal de gestão eficiente previsto na Lei nº 14.133/2021.

7 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1 O veículo objeto da contratação deverá ser novo, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, com ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior, sendo vedado o fornecimento de veículo usado, remanufaturado, recondicionado ou com características incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2 O veículo deverá possuir garantia de fábrica, observadas as condições originalmente oferecidas pelo fabricante para o modelo ofertado, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO.
- 7.3 A garantia deverá abranger os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas integrantes do veículo, contemplando a substituição ou reparação de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, durante o período de cobertura estabelecido pelo fabricante.
- 7.4 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar o pleno exercício da garantia de fábrica do veículo fornecido, responsabilizando-se por viabilizar os procedimentos necessários junto ao fabricante e pela observância das condições estabelecidas no respectivo termo de garantia.
- 7.5 Comprovar que dispõe de assistência técnica autorizada localizada a uma distância máxima de 200 km da sede do município de Pimenteiras do Oeste -RO, destinada à manutenção da garantia de fábrica do veículo, visando à economicidade e à eficiência na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e revisões periódicas.
- 7.6 A assistência técnica deverá possuir estrutura própria, instalações adequadas, equipamentos, ferramentas específicas e equipe técnica devidamente capacitada e especializada na marca do equipamento, garantindo a execução dos serviços necessários à manutenção, conservação e pleno funcionamento do veículo.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 7.7 Promover, às suas expensas, a substituição ou reparação de peças e componentes cobertos pela garantia do fabricante, quando constatados defeitos de fabricação ou funcionamento.
- 7.8 Fornecer peças originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, compatíveis com o veículo fornecido, quando necessária sua substituição em razão da garantia.
- 7.9 A garantia não abrangerá defeitos ou danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, modificações não autorizadas, manutenção realizada por terceiros não credenciados pelo fabricante, desgaste natural dos componentes ou quaisquer outras hipóteses de exclusão previstas nas condições da garantia de fábrica.
- 7.10 O recebimento definitivo do veículo não exclui a responsabilidade da contratada e do fabricante pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações do produto que venham a ser constatados durante o período de garantia, observado o disposto na legislação aplicável.
- 7.11 O descumprimento das obrigações contratuais relacionadas à garantia e à assistência técnica sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumido com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme as especificações, prazo e local constantes no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.
- 8.3 Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do material.
- 8.4 Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 8.5 Comunicar a Contratante, no prazo de 02 (dois) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 8.8 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta licitação em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação para tal.
- 8.9 Entregar o veículo conforme as especificações técnicas constantes no Edital de Pregão Eletrônico ou Termo de Referência.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 8.10 Corrigir, remover ou substituir o veículo com vícios ou falhas estruturais ou técnicas, por conta própria, sem ônus para a Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO.
- 8.11 Todos os veículos deverão ser entregues com vedação completa, e demais equipamentos normais de produção pertinentes ao modelo e equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- 8.12 Os veículos deverão ser entregues já emplacado e licenciado com primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste -RO, devidamente registrado no DETRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da vencedora do certame.
- 8.13 O veículo deverá ser entregue com o tanque cheio, insulfilme de acordo com o permitido pela legislação vigente e com a primeira revisão gratuita.
- 8.14 O veículo deverá possuir garantia de fábrica, observada a garantia originalmente oferecida pelo fabricante para o modelo ofertado, não podendo ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.15 Durante o período de garantia, a contratada deverá assegurar que as revisões periódicas e os serviços de assistência técnica cobertos pela garantia sejam realizados em rede autorizada do fabricante localizada no Estado de Rondônia.
- 8.16 O veículo deverá ser 0 (zero) km com ano/modelo correspondente ao exercício da entrega ou superior.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto por servidor especialmente designado pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo de Referência.
- 9.3 Notificar por escrito à empresa fornecedora, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.
- 9.4 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa contratada.
- 9.6 Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento e exigências no Termo de Referência ou aceitar as justificativas apresentadas pela Contratada.

10 DA FORMA DE PAGAMENTO





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 10.1 O pagamento será efetuado pela contratante em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser acompanhada das certidões de tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e INSS.
- 10.2 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e apresentadas após a entrega do veículo, devendo conter no seu corpo a descrição do material, o número do processo e nota de empenho, da conta bancária da contratada, para efetivação do pagamento.

11 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1 A contratação será atendida pela dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO para o exercício financeiro de 2026, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Funcional Programática: 01.031.0001.2001.0000

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 A contratada está sujeita à fiscalização do veículo no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, através do responsável, o direito de não receber o bem, caso o mesmo não se encontre em condições.
- 12.2 Caso o veículo seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste-RO, a empresa contratada deverá realizar as adequações necessárias ou substituí-lo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus adicionais para Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.
- 12.3 A contratada obriga-se a fornecer o veículo a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.
- 12.4 A contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste certame, obedecer rigorosamente a todas as disposições legais pertinentes.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da contratada de qualquer dos bens discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a contratante rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
- 13.2 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

a CONTRATADA que:

- 13.3 Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- 13.4 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 13.5 Dar causa à inexecução total do contrato.
- 13.6 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 13.7 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- 13.8 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.9 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 13.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 13.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 13.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.14 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
- 13.15 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.16 Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas.
- 13.17 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 13.18 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 13.19 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.20 A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 13.21 A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração.
- 13.22 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784 de 1999.
- 13.23 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.24 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E VALOR ESTIMADO.

- 14.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 14.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, os requisitos mínimos de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, bem como o atendimento às condições de habilitação exigidas pela legislação vigente
- 14.3 O valor estimado é de R\$ 125.556,96 (cento e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos).
- 14.4 A adjudicação do objeto ocorrerá por item, considerando a aquisição de um único veículo, desde que a proposta vencedora atenda integralmente às exigências técnicas, operacionais e contratuais estabelecidas pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.
- 14.5 O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas aplicáveis à matéria, garantindo a ampla competitividade, a seleção da proposta mais vantajosa e a observância dos princípios que regem as contratações públicas.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 O presente Termo de Referência está em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela administração da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, observadas as normas vigentes.

Pimenteiras do Oeste -RO, 26 de agosto de 2026.

Autorizado por:

Armindo Leite Ribeiro
Vereador – Presidente
Biênio 2025/2025

Atestado por:

Alessandra Aguiar do Nascimento
Diretora Geral-CMPO
Portaria Nº011/2025





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

1 PARA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ EXIGIDA A ENTREGA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

- 1.1 Documentação relativa à qualificação jurídica:
- 1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.
- 1.3 No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.
- 1.4 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 1.5 Cópia do documento oficial onde constem número do RG e CPF dos sócios ou do Sócio Administrador.
- 1.6 m caso de procurador deve apresentar também cópia dos documentos (RG e CPF) do Procurador, devidamente acompanhado do instrumento de procuração.
- 1.7 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:
- 1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 1.9 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social.
- 1.10 Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- 1.11 Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- 1.12 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 1.13 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440 de 07 de julho 2011).
- 1.14 Certidão negativa correcional CGU-PJ
- 1.15 Documentação relativa à qualificação econômica e financeira.
- 1.16 Certidão negativa de falência, concordata e certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica que esteja dentro do prazo de validade expresso a própria Certidão ou quando não constar o prazo de validade, que esteja datada dos últimos 90 (noventa) dias antes da data do certame.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- 1.17 Documentação relativa à qualificação técnica:
- 1.18 Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove "aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

ANEXO III
DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

(Razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no (a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador (a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____.

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, para fins de comprovação no Edital de Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

() MICROEMPRESA - ME

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP

() NÃO SE DECLARA MICROEMPRESA PARA FINS DE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, e concorda com todas as exigências contidas no edital de Pregão Eletrônico da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara para fins de atendimento ao que consta do Edital da presente Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO que a empresa se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991

Declara, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1992.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declara, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63º, IV DA LEI Nº 14.133/2021

Declara expressamente, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 126/2026

PROPOSTA DE PREÇOS PARA OS OBJETOS CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

FORNECEDOR:	TELEFONE:
CNPJ:	E-MAIL:
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	CPF:
DATA: ____/____/____	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CLASSIFICADO EM (VEICULOS EM GERAL). CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		UND	1			
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL					VALOR TOTAL: R\$	

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - NÃO INFERIOR A 60 DIAS

OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS PELO VALOR FINAL DO VEÍCULO (VF), OBTIDO APÓS APLICAÇÃO DA SEGUINTE FÓRMULA:

$$VF = PCVN - PTVU$$

SENDO: VF = VALOR FINAL

PCVN = PREÇO COTADO PARA O VEÍCULO NOVO

PTVU = PREÇO TOTAL PROPOSTO PARA O VEÍCULO USADO QUE SERA ENTREGUE COMO PARTE DO PAGAMENTO SENDO VALOR MINIMO DE **R\$ 99.890,17 (NOVENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

DESPESAS INERENTES A IMPOSTOS, TRIBUTOS, CONTRATAÇÃO DE PESSOAL E OUTROS, CORRERÃO TOTALMENTE POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.

APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA CONFORME O ESTABELECIDO NO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO.

_____/____/____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO VEÍCULO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 126/2026

EU, _____, INSCRITO(A) NO CPF SOB O Nº _____, NA QUALIDADE DE _____, DECLARO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ESTOU CIENTE DAS CONDIÇÕES GERAIS DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO EVENTUAIS DESGASTES, AVARIAS OU OUTRAS CONDIÇÕES PREVIAMENTE EXISTENTES.VEÍCULO, ESPECIALMENTE NO VALOR DE AVALIAÇÃO PRESENTE NESTE EDITAL, PERTENCENTE À **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO**, ABAIXO IDENTIFICADO:

- **MARCA:** TOYOTA
- **MODELO:** COROLLA CROSS XRE 2.0
- **ANO/MODELO:** 2023/2024
- **PLACA:** SLH0C78
- **RENAVAM:** 01365996430
- **CHASSI:** 9BRK3AAG4R0115482

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS CABÍVEIS.

_____/ __ DE ____ DE 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

ANEXO VI
MODELO DE MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
PROCESSO Nº 126/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º **01.620.785/0001-68** com sede na Rua Bráulio Nery, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, nº 362, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, neste ato representada por seu Vereador Presidente Vereador Presidente **Armindo Leite Ribeiro**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 01/2026**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Anexo integra o Contrato Administrativo nº ____/2026 e tem por finalidade estabelecer as especificações, condições de fornecimento, entrega, recebimento, garantia, assistência técnica e demais requisitos referentes à aquisição de **01 (um) veículo automotor, tipo SUV, zero quilômetro**, destinado ao atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.

1.2. A contratação compreenderá, ainda, o recebimento, pela CONTRATADA, em **dação em pagamento**, de 01 (um) veículo usado pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, previamente avaliado no valor de **R\$ 99.890,17 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e dezessete centavos)**.

1.3. O valor atribuído ao veículo usado será utilizado como parte do pagamento do veículo novo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital, na proposta vencedora e no Contrato Administrativo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO

2.1. O veículo deverá atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- tipo SUV;
- veículo novo, zero quilômetro, sem uso anterior;
- ano de fabricação/modelo 2026/2026 ou superior;
- cor prata ou cinza;
- alimentação bicomcombustível, álcool e gasolina;
- chave com função Smart Entry;
- capacidade mínima para 05 (cinco) ocupantes;
- motorização mínima de 2.0;
- torque mínimo de 20/4.400 kgf.m/rpm;
- potência mínima de 170 CV;
- direção elétrica ou hidráulica;





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- câmbio automático;
- freios ABS;
- mínimo de 06 (seis) airbags, sendo frontais, laterais e de cortina;
- controle eletrônico de estabilidade;
- controle de tração;
- acendimento automático dos faróis;
- faróis de neblina;
- bancos revestidos em couro;
- rodas de liga leve, aro mínimo 17;
- comprimento mínimo de 4.460 mm;
- altura mínima de 1.620 mm;
- largura mínima de 1.825 mm;
- distância mínima entre eixos de 2.640 mm;
- bitola dianteira mínima de 1.559 mm;
- bitola traseira mínima de 1.571 mm;
- espelhos retrovisores com regulagem elétrica;
- câmera de estacionamento;
- ar-condicionado;
- tanque de combustível com capacidade mínima de 47 litros;
- porta-malas com capacidade mínima de 435 litros;
- computador de bordo;
- banco do motorista com ajuste mínimo de 04 (quatro) posições;
- central multimídia com rádio AM/FM;
- entrada USB;
- conexão Bluetooth;
- conexão para smartphones;
- estepe;
- jogo de tapetes;
- chave de rodas;
- macaco;
- triângulo de sinalização;
- todos os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- todos os acessórios e equipamentos de série originais de fábrica pertinentes ao modelo ofertado;
- demais itens de segurança e estética originais de fábrica;
- garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;
- certificado de garantia;
- manual de instruções em língua portuguesa;
- primeiro emplacamento e licenciamento em nome da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO;
- registro junto ao DETRAN competente;
- tanque de combustível completamente abastecido;
- película de controle solar (insulfilm), observados os limites de transparência permitidos pela legislação vigente.

2.2. O veículo deverá atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do CONTRAN e às demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis, vigentes na data de sua entrega.

2.3. Não será admitida a entrega de veículo usado, seminovo, reconicionado, remanufaturado, recuperado ou que tenha sido previamente utilizado ou emplacado em nome de terceiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do veículo no prazo máximo de **50 (cinquenta) dias úteis**, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou da ordem formal de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.2. O veículo deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, localizada na **Rua Bráulio Nery, esquina com a Rua Rio Grande do Norte, nº 362, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO**, durante o horário regular de expediente, das **7h00 às 13h00**, salvo prévio ajuste formal entre as partes.

3.3. Todas as despesas decorrentes do transporte, seguro, carregamento, descarregamento, emplacamento, licenciamento, registro, documentação, tributos, taxas e demais custos necessários à entrega do veículo serão de responsabilidade da CONTRATADA, até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

3.4. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança e apresentação, livre de defeitos, avarias ou quaisquer vícios aparentes.

3.5. O veículo deverá ser entregue devidamente emplacado, licenciado e registrado com o primeiro emplacamento em nome da **Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO**.

3.6. A CONTRATADA deverá entregar o veículo acompanhado de:

- nota fiscal;
- certificado de garantia;
- manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
- documentação necessária ao registro, licenciamento e circulação;
- comprovantes pertinentes ao primeiro emplacamento;
- demais documentos exigidos pela legislação vigente.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

3.7. O veículo deverá ser entregue com o tanque completamente abastecido, película de controle solar instalada de acordo com a legislação vigente e com a primeira revisão periódica gratuita, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DAÇÃO EM PAGAMENTO DO VEÍCULO USADO

4.1. Como parte da operação, a CONTRATANTE entregará à CONTRATADA, em dação em pagamento, o veículo usado integrante de seu patrimônio, avaliado em **R\$ 99.890,17 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e dezessete centavos)**.

4.2. A entrega do veículo usado ocorrerá concomitantemente à entrega e ao recebimento do veículo novo, salvo ajuste formal diverso entre as partes.

4.3. A CONTRATADA será responsável pela retirada e transporte do veículo usado, bem como pelos procedimentos necessários à transferência de sua propriedade, observadas as exigências do DETRAN e da legislação aplicável.

4.4. A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade pelo veículo usado a partir de sua efetiva entrega, ressalvadas as obrigações documentais que dependam de providência da CONTRATANTE.

4.5. A transferência da propriedade do veículo usado deverá ser providenciada pela CONTRATADA às suas expensas, incluindo taxas e demais despesas que lhe forem atribuídas pela legislação ou pelo instrumento convocatório.

4.6. O valor de **R\$ 99.890,17** será considerado parte integrante da composição financeira da contratação, sendo deduzido do valor do veículo novo para fins de apuração do saldo efetivamente devido pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. O veículo deverá possuir garantia de fábrica pelo período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**, contado da data do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, ou prazo superior caso assim estabelecido pelo fabricante para o modelo ofertado.

5.2. A garantia deverá abranger os componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, estruturais e demais sistemas integrantes do veículo, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.

5.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar, sem ônus para a CONTRATANTE, a reparação ou substituição de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento abrangidos pela garantia.

5.4. A garantia compreenderá peças, componentes, mão de obra e serviços necessários à correção dos defeitos cobertos, nos termos da garantia de fábrica.

5.5. A garantia não abrangerá danos decorrentes de uso inadequado, acidentes, modificações não autorizadas, manutenção realizada em desacordo com as orientações do fabricante, desgaste natural ou outras hipóteses expressamente excluídas pelo termo de garantia.

5.6. O recebimento definitivo do veículo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA ou do fabricante por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequações constatadas posteriormente, durante o período de garantia ou nos prazos previstos na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica autorizada para o veículo fornecido, apta a realizar as revisões periódicas, manutenções preventivas e corretivas e demais serviços necessários durante o período de garantia.

6.2. A assistência técnica autorizada deverá estar localizada a uma distância máxima de **200 km (duzentos quilômetros)** da sede da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO, conforme exigência estabelecida no Termo de Referência.

6.3. A assistência técnica deverá possuir instalações adequadas, equipamentos, ferramentas específicas e equipe técnica devidamente capacitada para a manutenção do veículo da marca e modelo fornecidos.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

6.4. As revisões e manutenções deverão observar rigorosamente as recomendações e os intervalos estabelecidos pelo fabricante, sem prejuízo das obrigações de garantia.

6.5. Quando houver necessidade de substituição de peças em razão de defeito coberto pela garantia, deverão ser utilizadas peças originais, genuínas ou homologadas pelo fabricante, compatíveis com o veículo fornecido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. O recebimento do veículo será realizado pelo servidor ou comissão formalmente designada pela CONTRATANTE.

7.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência inicial das condições aparentes do veículo, documentação e demais requisitos previstos neste Anexo, no Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade integral do veículo com as especificações contratadas e a inexistência de pendências que impeçam sua utilização regular.

7.4. A CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do veículo caso sejam constatadas divergências em relação às especificações contratadas, defeitos, avarias, ausência de documentação, irregularidades de registro ou quaisquer outras desconformidades.

7.5. Na hipótese de recusa, a CONTRATADA deverá reparar, corrigir, complementar ou substituir o veículo ou os itens desconformes, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.6. Quando constatada desconformidade que exija substituição ou adequação do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar as medidas necessárias no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, salvo prazo diverso formalmente estabelecido pela CONTRATANTE em razão da natureza da ocorrência.

7.7. O recebimento definitivo não implica aceitação de vícios ocultos nem exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Contrato, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) fornecer o veículo rigorosamente de acordo com as especificações contratadas;
- b) entregar o veículo no prazo e local estabelecidos;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos custos e riscos do fornecimento até o recebimento definitivo;
- d) manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representar a empresa durante a execução contratual;
- f) comunicar formalmente à CONTRATANTE eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando justificativa e documentação comprobatória;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, o veículo ou componentes que apresentem defeitos ou desconformidades;
- h) providenciar o emplacamento, licenciamento e registro do veículo novo em nome da Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO;
- i) fornecer o veículo com tanque cheio, película de controle solar e primeira revisão gratuita;
- j) assegurar a garantia de fábrica pelo período mínimo estabelecido;
- k) disponibilizar assistência técnica adequada durante o período de garantia;
- l) entregar toda a documentação necessária à utilização, registro, licenciamento e manutenção do veículo;





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

- m) retirar o veículo usado entregue em dação em pagamento e providenciar sua transferência de propriedade, na forma estabelecida neste Contrato;
- n) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento do veículo, na forma da legislação aplicável;
- o) cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) proporcionar as condições necessárias para a entrega do veículo;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) designar servidor ou comissão para fiscalização e recebimento do objeto;
- d) comunicar formalmente à CONTRATADAS eventuais irregularidades constatadas;
- e) recusar o veículo que esteja em desacordo com as especificações contratadas;
- f) fornecer as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- g) efetuar o pagamento do saldo contratual devido, após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições estabelecidas;
- h) entregar à CONTRATADA o veículo usado objeto da dação em pagamento, observadas as condições estabelecidas no contrato;
- i) adotar as providências administrativas necessárias à formalização da transferência do veículo usado, quando de sua responsabilidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total atribuído ao veículo novo objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____) constante da proposta vencedora e do Contrato Administrativo.

10.2. Para fins de composição do pagamento, será considerado o valor de **R\$ 99.890,17 (noventa e nove mil, oitocentos e noventa reais e dezessete centavos)** atribuído ao veículo usado entregue em dação em pagamento.

10.4. O pagamento do saldo será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, desde que cumpridas todas as condições contratuais e legais.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição do veículo fornecido, o número do processo administrativo, o número do contrato e da Nota de Empenho, além dos dados bancários da CONTRATADA.

10.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação e pelo contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Câmara Municipal de Pimenteiras do Oeste – RO.

11.2. Compete à fiscalização verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos, condições de entrega, documentação, garantia e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11.3. A fiscalização poderá solicitar à CONTRATADA a correção de quaisquer irregularidades constatadas durante a execução contratual.

11.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.





ESTADO DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE
PRÉDIO “HOMERO DE AGUIAR ANDRADE”

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência ou no edital sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e observada a legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A aplicação das sanções observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. Integram este Contrato, para todos os efeitos, as disposições constantes do Termo de Referência, do edital, da proposta vencedora e do Contrato Administrativo, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do instrumento contratual e da legislação aplicável, observada a ordem de prevalência estabelecida no contrato.

13.2. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das especificações e condições estabelecidas para o fornecimento, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das obrigações assumidas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os itens e equipamentos necessários ao perfeito funcionamento e utilização do veículo, ainda que não expressamente mencionados neste Anexo, mas que sejam obrigatórios por força da legislação vigente ou integrem originalmente a versão ofertada pelo fabricante, deverão ser fornecidos sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

14.2. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, segurança e funcionamento, em conformidade com as normas do fabricante, do Código de Trânsito Brasileiro, do CONTRAN e demais normas aplicáveis.

14.3. Os casos omissos serão solucionados pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência, do edital, do contrato e demais normas aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerejeiras -RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.3. E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato de fornecimento, em três vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Pimenteiras do Oeste – RO, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE – RO
CONTRATANTE

CONTRATADA
CONTRATADA



Município de Pimenteiras do Oeste

01.592.473/0001-98

Av. Brasil, 893 - Centro

www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO	E ANEXOS Nº01/2026	26/08/2026

ID: 342706	Processo	Documento
CRC: F1B23936		
Processo: 51-126/2026		
Usuário: MARCIANO NERIS PAES		
Criação: 26/08/2026 15:55:04	Finalização: 26/08/2026 15:57:59	

MD5: **9C413B8BBD8B5B725341A6C4E7A7990A**

SHA256: **1BADC106755B9617782931D5EA3A83B86A641675742A427B56B7F5C6A0096A4B**

Súmula/Objeto:

EDITAL E ANEXOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº1-2026

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE	PIMENTEIRAS DO OESTE	RO	26/08/2026 15:55:04
--	----------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUISIÇÃO DE VEICULO	26/08/2026 15:55:04
----------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 ALESSANDRA AGUIAR DO NASCIMENTO	DIRETOR GERAL	26/08/2026 15:59:59
--	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 123/2020.

 ARMINDO LEITE RIBEIRO	VEREADOR PRESIDENTE	26/08/2026 16:08:38
--	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 123/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.pimenteirasdoeste.ro.gov.br informando o ID 342706 e o CRC F1B23936.